

LEI N. 10.769, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Assistência Psicológica aos pais ou tutores legais de Portadores de Transtorno do Espectro Autista no Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Assistência Psicológica para os pais ou tutores legais de Portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O Programa de Assistência Psicológica tem como objetivo dar apoio psicológico aos pais ou tutores legais de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista.

Art. 3º O Programa de Assistência Psicológica poderá criar grupos terapêuticos, tendo como os seguintes benefícios:

I - acolhimento;

II - identificação; e

III - melhoria na qualidade de vida.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, caso seja necessário, para a realização do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

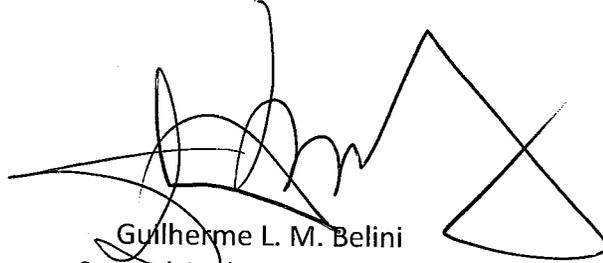
São José dos Campos, 27 de setembro de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 205/2023, de autoria dos Vereadores Fernando Petiti, Dr. José Claudio, Dulce Rita e Marcão da Academia.)